



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 298
FOLHA N° 02
RUBRICA *Ed*

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
N° 298	DATA: 27/05/25
<i>Antes</i>	
FUNCIONÁRIO	

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Setor Requisitante: Direção Geral
- 1.2. Responsável pela Demanda: Andrea Muniz

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de materiais elétricos para a Câmara Municipal de Colatina/ES, através do pedido de adesão ao Sanear, para uso da Ata de Registro de Preços nº 018/2024, firmada por meio do processo administrativo nº 079/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Esta solicitação se justifica pela necessidade de instalação dos novos aparelhos de ar-condicionado, a serem instalados em alguns gabinetes desta Casa Legislativa.
- 3.2. Insta esclarecer que o pedido de adesão se justifica pela urgência para instalação e recebimento definitivo dos novos aparelhos, bem como posterior pagamento a empresa após a instalação.
- 3.3. Ademais, é cediço que não consta no quadro de servidores estáveis da Câmara Municipal de Colatina, pessoa capacitada tecnicamente como eletricista, necessitando esta Diretora, solicitar os bons préstimos dos servidores que laboram na Prefeitura Municipal de Colatina, para realizar a passagem dos fios e deixar em ponto de ligação para empresa responsável.
- 3.4. Outro ponto crucial para o presente pedido de adesão, é a vantagem econômica para o órgão, pois através da pesquisa de mercado realizada, nota-se a vantajosidade em aderir a presente Ata de Registro de Preços nº 018/2024, ficando demonstrado nos autos ser economicamente viável.



4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

ESPECIFICAÇÃO	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR
CABO CB FLEX 2,50MM 750V PT	84	M	150M	2,18
DISJUNTOR BIPOLAR 20A-CURVA C	251	UN	03	26,36
FITA ISOLANTE 10MX18M	312	UN	01	5,92
TOTAL: R\$ 412,00				TOTAL: R\$ 412,00

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Colatina, 27 de maio de 2025.


ANDREA MUNIZ
DIRETORA GERAL

Sistema FOXFAT

SERVICO COL. DE SANEAMENTO AMBIENTAL - COLATINA - ES
PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

PROC N° 208
FOLHA N° 04
RUBRICA

Dados Gerais

Atendimento nº: 316680 Aberto em: 14/05/2025 às: 11:06
Ligação: 21394 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - Tel.: 27981146962
Endereço: PROFESSOR ARNALDO V. COSTA, 00032 - CENTRO
Rota/Seq.: 049/00060 Quadra: 0000 Lote: 0000 Econ.: 01 P Sit.: ATIVA
Serviço: ÁGUA E ESGOTO Lixo: SIM Hidrômetro: A23LN0059405
Tipo do Atendimento: REQUERIMENTO
Aberto por: LUANA CALIARI Forma do Atendimento: PRESENCIAL

Parecer

OFICIO CMC Nº 311/2025.
SOLICITAÇÃO FAZ

Colatina, 14 / 05 / 25

Luana C. Dias
Protocolo - Saneamento
LUANA CALIARI

Recebimento

Local (setor) DP-PRESIDENCIA Responsável: _____
Colatina, ____ / ____ / ____



PROC N° 298
FOLHA N° 05
PUBRICA

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 30 de abril de 2025.

Ofício CMC nº 311/2025.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES.

Ao: Ilmo. Senhor Diretor do SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental,
Sr. Gustavo Castro Neves.

Assunto: Solicitação (FAZ)

Sr. Diretor,

Venho por meio do presente, solicitar a Vossa Senhoria Adesão a Ata de Registro de Preços nº 043/2024, formulada através do Processo Administrativo nº 079/2024, cujo objeto é materiais elétricos.

Na oportunidade esclareço da necessidade de adesão para os itens 083, 085, 251 e 304, cujo as especificações e quantidades seguem abaixo:

ITEM 084- CABO CB FLEX 2,50MM 750V PT (Preto), sendo a quantidade de 150 metros;

ITEM 251- DISJUNTOR BIPOLAR 20 A – CURVA C, sendo a quantidade 03 unidade;

ITEM 312- FITA ISOLANTE 10MX18M, sendo a quantidade 01 unidade.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**FELIPPE COUTINHO
MARTINS:11179393759**

Assinado de forma digital por FELIPPE
COUTINHO MARTINS:11179393759
Dados: 2025.05.14 10:12:10 -03'00'

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Processo Administrativo nº 099/2024

PROC Nº 298
FOLHA Nº 06
RUBRICA

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR
Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR
Registro de Preços Eletrônico - 000043/2024

O DRAGAO MATERIAL ELETRICO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.490.747/0001-21 - Endereço: Rua Expedicionário Abílio dos Santos - CEP: 29700070 - UF: ES - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 07/11/2024 - 10:20:44 LOTE 01						
	0001	ABRACADEIRA 1 CONDULETE CZ	ABRACADEIRA 1" CONDULETE CZ	ANDALUZ	300,0000 UN	1,34	R\$ 474,00	R\$ 402,00
	0002	ABRACADEIRA 1.1/2 CONDULETE CZ	ABRACADEIRA 1.1/2" CONDULETE CZ	ANDALUZ	300,0000 UN	3,45	R\$ 1.233,00	R\$ 1.035,00
	0003	ABRACADEIRA 2 CONDULETE CZ	ABRACADEIRA 2" CONDULETE CZ	ANDALUZ	300,0000 UN	1,97	R\$ 699,00	R\$ 591,00
	0004	ABRACADEIRA 3 CONDULETE CZ	ABRACADEIRA 3" CONDULETE CZ	ANDALUZ	300,0000 UN	2,34	R\$ 834,00	R\$ 702,00
	0005	ABRACADEIRA 3/4 CONDULETE CZ	ABRACADEIRA 3/4" CONDULETE CZ	ANDALUZ	300,0000 UN	1,13	R\$ 399,00	R\$ 339,00
	0006	ABRACADEIRA COPO 1 1/2	ABRACADEIRA COPO 1 1/2"	ANDALUZ	300,0000 UN	3,68	R\$ 1.314,00	R\$ 1.104,00
	0007	ABRACADEIRA COPO 1	ABRACADEIRA COPO 1"	ANDALUZ	300,0000 UN	2,73	R\$ 975,00	R\$ 819,00
	0008	ABRACADEIRA COPO 2	ABRACADEIRA COPO 2"	ANDALUZ	300,0000 UN	4,19	R\$ 1.497,00	R\$ 1.257,00
	0009	ABRACADEIRA COPO 3	ABRACADEIRA COPO 3"	ANDALUZ	300,0000 UN	5,06	R\$ 1.812,00	R\$ 1.518,00
	0010	ABRACADEIRA COPO 3/4	ABRACADEIRA COPO 3/4"	ANDALUZ	300,0000 UN	2,37	R\$ 843,00	R\$ 711,00
	0011	ABRACADEIRA COPO 4	ABRACADEIRA COPO 4"	ANDALUZ	300,0000 UN	6,79	R\$ 2.433,00	R\$ 2.037,00
	0012	ABRACADEIRA D 2	ABRACADEIRA D 2	ANDALUZ	300,0000 UN	3,79	R\$ 1.353,00	R\$ 1.137,00
	0013	ABRACADEIRA LAMPADA DE LED T8	ABRACADEIRA LAMPADA DE LED T8	DECORLUX	300,0000 UN	0,95	R\$ 333,00	R\$ 285,00
	0014	ABRACADEIRA NYLON 108X2,50MM	ABRACADEIRA NYLON 108X2,50MM	FRONTEC	300,0000 UN	0,11	R\$ 33,00	R\$ 33,00
	0015	ABRACADEIRA NYLON 151X3,65MM	ABRACADEIRA NYLON 151X3,65MM	FRONTEC	300,0000 UN	0,22	R\$ 72,00	R\$ 66,00
	0016	ABRACADEIRA NYLON 200X4,80MM	ABRACADEIRA NYLON 200X4,80MM	FRONTEC	1.000,0000 UN	0,30	R\$ 930,00	R\$ 300,00
	0017	ABRACADEIRA NYLON 209X2,52MM	ABRACADEIRA NYLON 209X2,52MM	FRONTEC	300,0000 UN	0,26	R\$ 87,00	R\$ 78,00
	0018	ABRACADEIRA NYLON 238X4,8MM	ABRACADEIRA NYLON 238X4,8MM	FRONTEC	300,0000 UN	0,40	R\$ 135,00	R\$ 120,00
	0019	ABRACADEIRA NYLON 283X4,8MM	ABRACADEIRA NYLON 283X4,8MM	FRONTEC	300,0000 UN	0,52	R\$ 180,00	R\$ 156,00
	0020	ABRACADEIRA NYLON 300X3,6MM	ABRACADEIRA NYLON 300X3,6MM	FRONTEC	300,0000 UN	0,35	R\$ 117,00	R\$ 105,00
	0021	ABRACADEIRA NYLON 300X7,60MM	ABRACADEIRA NYLON 300X7,60MM	FRONTEC	300,0000 UN	0,58	R\$ 201,00	R\$ 174,00
	0022	ABRACADEIRA NYLON 360X4,80MM	ABRACADEIRA NYLON 360X4,80MM	FRONTEC	300,0000 UN	0,91	R\$ 321,00	R\$ 273,00
	0023	ABRACADEIRA NYLON 387X7,60MM	ABRACADEIRA NYLON 387X7,60MM	FRONTEC	300,0000 UN	1,56	R\$ 552,00	R\$ 468,00
	0024	ABRACADEIRA NYLON 400X4,80MM	ABRACADEIRA NYLON 400X4,80MM	FRONTEC	300,0000 UN	0,96	R\$ 336,00	R\$ 288,00

Página 1 de 23

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/04/2025 às 15:41:35.
Código verificador: C73844



TERMO DE ANUÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA-ES
Ilmo. Sr. Presidente

Face ao pedido de adesão a ARP N° 018/2024, formulado a essa Autarquia pela Câmara Municipal de Colatina-ES, datado de 30/04/2025, observo que a empresa registrada já se manifestou aos 23/05/2025 concordando com o fornecimento dos materiais, o que corrobora com o registrado na ARP em comento, e foi devidamente analisado pelo fiscal da ARP em comento.

Noto que a quantidade solicitada no pedido foi analisada pelo fiscal do SANEAR e dadas como dentro do limite permitido em lei (até 50% de cada item) em cada adesão (art 86, Lei 14.133/21), e que, não comprometendo a execução.

Nesse passo, em observância aos termos da ARP N° 018/2024, esta Autarquia concede adesão por meio da carona pleiteada pela requerente, cabendo a mesma em proceder com as demais medidas legais necessárias para a fiel e eficaz formalização da adesão desejada, cabendo ainda seu pleno cumprimento da legislação em vigor sobre a matéria (Decreto Federal n° 7892/2013, e no que couber, o Decreto Federal 11.462/2023, art. 2º, Inc. V e arts. 31 e 32).

Por todo exposto, **concedemos** por meio de carona a ADESÃO a ARP N° 018/2024 que tem por objeto a **formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos diversos**, podendo o carona contratar os itens 84, 251 e 312, conforme solicitados (quantidades) e conforme especificações constantes nos respectivos itens da desejada Ata de Registro de Preços.

Submeto esse termo ao nosso setor de compras para registro em controle próprio, e após, inexistindo óbice legal, encaminhe o termo aos cuidados do requisitante, ora aderente. Após, dê ciência ao fiscal do contrato/ARP.

Colatina, ES, 26/05/2025.

GUSTAVO DE CASTRO NEVES
Diretor-Geral do SANEAR
Decreto n° 30.030/2025



Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 28 de maio de 2025.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

1. OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de materiais elétricos para a Câmara Municipal de Colatina/ES, através do pedido de adesão ao Sanear, para uso da Ata de Registro de Preços nº 018/2024, firmada por meio do processo administrativo nº079/2024, Pregão Eletrônico nº043/2024.
2. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Márcia Helena Caliari – Assessora Administrativa.
3. FONTES CONSULTADAS: Contratação de outros órgãos da Administração Pública e consulta direta a fornecedores.
4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS: Os preços coletados estão discriminados no Mapa Comparativo de Preços em anexo.
5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES: Foram consultados fornecedores locais que apresentaram interesse na referida contratação, conforme orçamento nos autos.


MÁRCIA HELENA CALIARI

Assessor Administrativo

Setor de Compras

PROC N° 208
FOLHA N° 09
RUBRICA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS													
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FORNECEDORES LOCAIS								MEDIA	
				MATESSIL MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N°. 06.243.145/0001-08		PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES – CNPJ N°. 03.232.707/0001-1		PANCIERI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – CNPJ N°. 31.488.505/0001-70					
				VALOR (R\$)		VALOR (R\$)		VALOR (R\$)		VALOR (R\$)		VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	CABO FLEX 2,5MM PRETO	METROS	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00	R\$ 2,70	R\$ 405,00	R\$ 2,85	R\$ 427,50	R\$ 2,68	R\$ 402,00		
2	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00	R\$ 38,33	R\$ 114,99		
3	FITA ISOLANTE	UND	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 13,67	R\$ 13,67		
TOTAL												R\$	530,66



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº

RUBRICA

2018

10

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) _____ - _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO FLEX 2,5MM PRETO	METROS	150	2.50	375.00
02	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	03	40.00	120.00
03	FITA ISOLANTE	UND	01	20.00	20.00
TOTAL GERAL					515.00

ASSINATURA E CARIMBO

Prazo para entrega: 5 dias

Validade da proposta: 10 dias

Data: 27/05/25


MATESSIL MAT. DE CONST. LTDA
(27) 3722-0828

06.243.145/0001-08
MATESSIL MATERIAIS
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Av. Silvio Avidos, 1929
São Silvano - Colatina - ES
Cep: 29703-400



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 298
FOLHA N° 11
RUBRICA

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) _____ - _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO FLEX 2,5MM PRETO	METROS	150	2.70	405.00
02	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	03	40.00	120.00
03	FITA ISOLANTE	UND	01	10.00	10.00
TOTAL GERAL					535.00

ASSINATURA E CARIMBO

Prazo para entrega: _____ dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 15/05/25

03.232.707/0001-11
PRIMAVERA MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
RUA ALEXANDRE CALMON, N.º 299
CENTRO - CEP 29700-040
COLATINA - ES



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo
PROC N° 298
RUBRICA 12

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) _____ - _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO FLEX 2,5MM PRETO	METROS	150	2,85	427,50
02	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	03	35,00	105,00
03	FITA ISOLANTE	UND	01	11,00	11,00
TOTAL GERAL					543,50

ASSINATURA E CARIMBO

Prazo para entrega: 02 dias
Validade da proposta: 10 dias
Data: 16/05/2015

Pancieri
[31.488.505/0001-70]
PANCIERI COMÉRCIO DE MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
AVENIDA BRASIL, N.º 2187
MARIA DAS GRAÇAS
[CEP 29705-075 - COLATINA - ES]



Colatina, 28 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO A ATA

A Câmara Municipal de Colatina necessita adquirir materiais elétricos, através do pedido de adesão ao Sanear, para uso da Ata de Registro de Preços nº 018/2024, firmada por meio do processo administrativo nº079/2024.

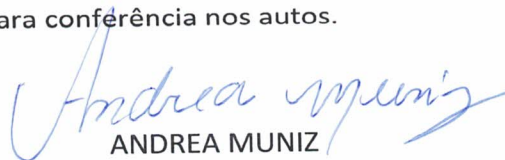
Para tanto, foram realizadas consultas a Atas de Registro de Preços vigentes constantes no sítio do Portal de Compras Públicas, sendo identificado o Pregão Eletrônico nº043/2024 realizado pelo órgão Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR, no qual a Empresa O Dragão Material Elétrico, foi vencedora dos itens cujas especificações estão juntadas nos autos e atendem a necessidade da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos incluídos neste processo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a instituição, justificando-se assim a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto (s) que se pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os Princípios da Vantajosidade, Economicidade, Eficácia e Eficiência, uma vez que com este procedimento, resolve a necessidade de instalação dos novos aparelhos de ar-condicionado, que estão pendentes de recebimento definitivo para posterior pagamento, promovendo celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Casa de Leis.

Outrossim, o processo administrativo nº079/2024, formalizado pelo Sanear já foi instruído com Estudo Técnico Preliminar, Justificativa quanto à limitação geográfica e Termo de Referência, conforme segue para conferência nos autos.



ANDREA MUNIZ

Diretora Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**(Processo Administrativo n.º 079/2024)**

Código de Identificação CiudadES 2024.019E0100001.02.0016

O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, Autarquia Municipal, criada/reestruturada pela lei nº 6.931 de 07/01/2022, inscrito no CNPJ sob o nº 06.698.248/0001-54, com sede na Rua Benjamin Costa, 105, Bairro Marista, Colatina-ES e seu Agente de Contratação, designado pela Portaria SANEAR Nº 053, de 02 de Maio de 2024, informam aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 28.906/21, na Lei Complementar n. 123/2006, e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, para **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/10/2024**TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2024 ÀS 08H59MIN.****INICIO DA FASE DE LANCES: 06/11/2024, ÀS 09H00MIN.****CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE****DISPUTA: ABERTA****LINK: www.portaldecompraspublicas.com.br****SEÇÃO I - DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

Os materiais deverão ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O SANEAR não se obriga a adquirir os materiais provenientes da ata de registro de preços, motivo pelo qual, não há necessidade de adequação orçamentária para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os recursos orçamentários serão confirmados a cada pedido, conforme demanda, com a emissão de nota de empenho.

Se eventualmente for assinado contrato, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Saneat, devendo, ainda, considerar a adequação/compatibilidade com a lei orçamentária anual ou o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, conforme o caso, antes da assinatura do referido contrato.

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 200001.1712200352.169 ELEMENTO DE DESPESA
3390300000. (FICHA 12 – MATERIAL DE CONSUMO - ADMINISTRAÇÃO).

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 200001.1745200382.172 ELEMENTO DE DESPESA
3390300000. (FICHA 38 – MATERIAL DE CONSUMO - LIMPEZA URBANA).

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 200001.1745200382.173 ELEMENTO DE DESPESA
3390300000. (FICHA 51 – MATERIAL DE CONSUMO - CETREU).

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 200001.1751200362.170 ELEMENTO DE DESPESA
3390300000. (FICHA 66 – MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA).

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 200001.1751200372.171 ELEMENTO DE DESPESA
3390300000. (FICHA 81 – MATERIAL DE CONSUMO - ESGOTO).

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 200001.1854100392.175 ELEMENTO DE DESPESA
3390300000. (FICHA 95 – MATERIAL DE CONSUMO - ÁREAS VERDES).

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste **Pregão**, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Não poderão participar deste Pregão:

Empresa que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com o SANEAR em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SANEAR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

Sociedade Cooperativa:

O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

SEÇÃO IV - DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE.

O órgão gerenciador será o **SANEAR- SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**.

Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas estabelecidas no Decreto nº 28.906, de 21 de Fevereiro de 2024 e na Lei nº 14.133/2021;

Caberá ao fornecedor beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP; não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ARP para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Seção VI, art. 71, do Decreto nº 28.906, de 21 de fevereiro de 2024.

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto Municipal nº 28.906, de 21 de fevereiro de 2024, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 66: A intenção de registro de preços poderá ser dispensada, mediante justificativa do órgão ou entidade demandante.

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades públicas, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso do SANEAR, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

Cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

Para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio portaldecompraspublicas.com.br

Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto.

A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Agente de Contratação decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006, constantes dos arts 42 a 49, observando o paragrafo 1º- **As disposições a que se refere não são aplicadas:** I- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. II- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02(horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SANEAR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

Será desclassificada a propostas que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

Para fins de QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, deverão ser apresentados:

Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Para fins de QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverão ser apresentados:

Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser apresentados:

Balanco Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**;

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

Nos termos do art. 3º do Decreto n. 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.

Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Prova do Capital Social registrado, na forma da Lei, arquivada no órgão competente ou Patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço, até a data de entrega dos envelopes, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir:

Ultimo instrumento de alteração contratual ou estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou; -Cópia do balanço patrimonial do ultimo exercício, devidamente registrado no órgão competente.

CASO NÃO SEJA APRESENTADO OS INDICES DE LIQUIDEZ CONFORME ACIMA, DEVERÁ SER COMPROVADA A BOA SAUDE FINANCEIRA, ATRAVES DO PATRIMONIO MINIMO, CAPITAL MINIMO OU GARANTIA CONTRATUAL.

Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser apresentados:

Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

A licitante deverá indicar o local da base supridora ou declaração de que se compromete a instalar base supridora na cidade antes da assinatura da ata, considerando a seguinte condição:

A base supridora deverá obrigatoriamente estar situada no perímetro urbano do município de Colatina-ES. (maximo 15 km do Centro Operacional do SANEAR, sito na Av. Presidente Castelo Branco, Bairro Aeroporto, Colatina-ES). Antes da assinatura da ata, o local da base supridora deverá ser indicada pela licitante vencedora, para verificar se atende à distância máxima indicada.

O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação do SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR, Rua Benjamin Costa, 105, Bairro Marista, Colatina-ES, CEP 29.707- 130.

Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do SANEAR, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO XIII - DO RECURSO

Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Diretoria Geral do SANEAR.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A – O registro de preços se iniciará com a assinatura da ata de registro de preços;

B – Após isso, a Comissão de Fiscalização de Contrato designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços (Que provavelmente será a mesma pessoa responsável por este Termo de Referência);

C – O fiscal da ata é que fará a solicitação das quantidades necessárias, considerando a demanda dos setores envolvidos, o que será formalizado por meio do envio de Autorização de Fornecimento à contratada;

D – A contratada se compromete a fazer o carregamento de imediato dos materiais solicitados;

E – No momento da entrega será feito o recebimento provisório nos termos do item 3.3.1 deste Termo de Referência.

F – O fiscal terá o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis para fazer o recebimento definitivo do material nos termos do

item 3.3.2 deste termo de referência.

G – Todas as quantidades deverão ser acompanhadas pela contratada e contratante.

H – O processo de pagamento será iniciado no início de cada mês e será relativo a todos os materiais entregues no mês anterior, conforme medição;

I – A qualquer momento, antes de findada a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá optar por utilizar o saldo remanescente para a assinatura de um contrato de fornecimento:

CONTRATO DE FORNECIMENTO

A – O contrato de fornecimento terá início com a assinatura do mesmo;

B – Após isso, a Comissão de Fiscalização de Contrato designará o Fiscal do Contrato (Que provavelmente será a mesma pessoa responsável pelo Termo de Referência).

C – O fiscal do contrato é que fará a solicitação das quantidades necessárias, considerando a demanda dos setores envolvidos, o que será formalizado por meio do envio de Autorização de fornecimento à contratada;

D – A contratada se compromete a fazer o carregamento de imediato dos materiais solicitados.

E – No momento da entrega será feito o recebimento provisório nos termos do item 3.3.1 do Termo de Referência.

F – O fiscal terá o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis para fazer o recebimento definitivo do material nos termos do item 3.3.2 do termo de referência.

G – Todas as quantidades deverão ser acompanhadas pela contratada e contratante.

H – O processo de pagamento será iniciado no início de cada mês e será relativo a todos os materiais entregues no mês anterior, conforme medição.

I – O contrato, seguindo esta dinâmica, vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, ano a ano, até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

J – Todos os pedidos feitos durante a vigência do contrato deverão ser entregues.

L – O objeto do contrato será considerado executado após o pagamento relativo à última medição.

Durante toda a execução do objeto (Seja da Ata de registro de preços ou do contrato dela proveniente), as obrigações das partes serão as seguintes:

A Contratada caberá todas as providencias relativas a execução do Objeto do Contrato, como sejam:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

b) Indenização por prejuízos causados a contratada ou terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Contrato

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e de quaisquer outras relativas a execução deste Contrato, não existindo nenhum vínculo jurídico entre a Contratante e os empregados, sub-contratantes ou fornecedores da Contratada que, como tal, tenham relação com a execução deste Contrato.

d) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a este qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça o fornecimento.

e) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratante caberá todas as providencias relativas a execução do Objeto do Contrato, como sejam:

- a) Solicitar a Contratada as quantidades através de Autorização de Fornecimento;
- b) Efetuar á Contratada os pagamentos na forma prevista no contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à Contratada, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos materiais.
- e) Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como todas as condições de Habilitação e Qualificação.
- f) Transportar os materiais em veículos próprios da base supridora da Contratada, que deverá obrigatoriamente estar situado no perímetro urbano do município de Colatina-ES.

SEÇÃO XVI - DAS SANÇÕES

A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações previstas nos incisos do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021;

As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Diretor Geral do SANEAR.

A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor Geral do SANEAR.

A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
c) primeiro dia após a publicação da notificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo;
No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

SEÇÃO XVII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SEÇÃO XVIII - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O SANEAR será o órgão gerenciador da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de que trata este Edital.

Homologado o resultado da licitação, o SETOR DE CONTRATOS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser

convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata/Contrato.

Quando a empresa licitante vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**.

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP** será assinada pelo (a) titular do SANEAR, órgão gerenciador do Registro de Preços e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

As condições de execução constam do Edital, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

Os preços registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP** serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) empresa licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das empresas licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da empresa licitante vencedora, na sequência da classificação do certame ou a informação expressa de que não houve empresa licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da empresa licitante vencedora.

Na hipótese de ausência de empresa licitante que aceite cotar as condições previstas nesta cláusula, o Pregoeiro fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP** uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP**, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

As contratações decorrentes da utilização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP** de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece a Lei 14.133/2021.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O SETOR DE CONTRATOS providenciará a publicação do extrato da **ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao SANEAR, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses se atendidos os requisitos da Lei 14.133/21.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, PAGAMENTO, ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

Conforme mencionado no Termo de Referência anexo do Edital.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E CONTRATO

Conforme mencionado no Termo de Referência anexo do Edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

A tolerância do SANEAR com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta. (grifos nossos)

O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: Portal de Compras Publica, SANEAR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será a cidade de Colatina.

SEÇÃO XIX - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta da ATA

Anexo IV - Minuta da Contrato

Colatina - ES, XXXXXXXXX de XXXXXXXX de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que Estudo Técnico Preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando que o art. 18 § 1º da Lei 14.133/21, nos incisos I a XIII, estabelece os elementos do referido Estudo Técnico Preliminar e o § 2º estabelece quais destes elementos são obrigatórios (Incisos I, IV, VI, VIII e XIII) e que, além destes, o preenchimento do inciso III foi tornado obrigatório devido a normativo interno;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Local/ Setor:

Diretoria de Engenharia

Servidores responsáveis pela elaboração do ETP:

Fabiano Pimentel, Engenheiro Eletricista, 600776

Descrição Sumária dos Itens (Com base nos incisos I a XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

Ata de registro de preços materiais elétricos.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

A necessidade da contratação de materiais elétricos prediais e industriais para manutenção dos setores de tratamento de água e esgoto, administração, limpeza urbana, CETREU e áreas verdes do SANEAR é premente e fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. O SANEAR é responsável pelo fornecimento de água potável e pela coleta e tratamento de esgoto em diversas localidades, e a eficácia de suas operações está diretamente ligada ao bom funcionamento de suas instalações elétricas.

Atualmente, os sistemas de tratamento de água e esgoto, administração, limpeza urbana, CETREU e áreas verdes enfrentam desafios constantes devido ao desgaste natural dos componentes elétricos e à ocorrência de falhas que podem comprometer a eficiência e a segurança das operações. A interrupção dessas atividades pode gerar sérios transtornos à população, afetando a saúde pública, o meio ambiente e a economia local. Portanto, é de interesse público que o SANEAR mantenha suas instalações elétricas em perfeito estado de funcionamento.

A aquisição de materiais elétricos através de uma ata de registro de preços proporciona o SANEAR uma solução eficiente e econômica, permitindo a reposição rápida e adequada dos componentes necessários para a manutenção e operação de suas instalações. Esta modalidade de contratação garante que a empresa tenha acesso contínuo a materiais de qualidade, com preços previamente estabelecidos, facilitando a gestão orçamentária e a execução dos serviços de manutenção de forma planejada e sem interrupções.

Além disso, a contratação desses materiais contribui para a modernização e a melhoria das infraestruturas de saneamento, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A implementação de um sistema de manutenção preventiva e corretiva, com materiais adequados, minimiza os riscos de falhas e amplia a vida útil dos equipamentos, assegurando a eficiência operacional e a sustentabilidade dos recursos públicos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(X) Não existe Plano de Contratações Anual.

III - Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

TIPO DE CONTRATAÇÃO

(X) Ata de registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(X) Vigência da Ata de Registro de preços.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

(X) Admite Adesão.

O § 4º DO ART. 86 DA LEI 14.133/21: § 4º "As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes".

(X) Índice de reajuste.

INPC

(X) Na prorrogação da Ata poderá ser restabelecido o quantitativo inicial, conforme art. 62, do Decreto Municipal 28.906, de 21 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto Municipal nº 28.906, de 21 de fevereiro de 2024, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 66: A intenção de registro de preços *poderá ser dispensada, mediante justificativa do órgão ou entidade demandante.*

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades públicas, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso do SANEAR, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de

Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

CONTRATO DE FORNECIMENTO

(X) Material de natureza continuada, seu fornecimento não admite paralisação;

A aquisição de materiais elétricos para o SANEAR deve ser considerada de natureza continuada devido à sua importância crítica na manutenção e operação das instalações de saneamento, tratamento de água e esgoto, administração, limpeza urbana, CETREU e áreas verdes. A continuidade no fornecimento desses materiais é essencial para assegurar o funcionamento ininterrupto dos sistemas elétricos e automatizados, que são vitais para a prestação de serviços de qualidade à população.

A manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas requer a reposição constante de componentes para evitar falhas que possam interromper o fornecimento de água e o tratamento de esgoto e as atividades na administração, limpeza urbana, CETREU e áreas verdes. A disponibilidade contínua de materiais elétricos garante que as intervenções possam ser realizadas de forma ágil e eficaz, minimizando o tempo de inatividade dos sistemas e assegurando a conformidade com normas e regulamentações rigorosas do setor de saneamento.

Além disso, a compra contínua de materiais elétricos possibilita melhores condições de negociação com fornecedores, resultando em economia de escala e melhores condições de preço e pagamento. Isso contribui para um planejamento mais eficiente dos recursos financeiros e operacionais, evitando processos emergenciais de compra que são geralmente mais custosos e menos eficientes. Assim, a natureza continuada dessa aquisição é crucial para a segurança, eficiência e qualidade das operações do SANEAR.

(X) Vigência do Contrato.

A LEI 14.133/21 (art 106 e 107) diz que os contratos (Quando se tratar de serviços ou materiais contínuos), podem ter duração inicial de 5 anos, podendo ser prorrogados até 10 anos. Caso a vigência inicial seja superior a 1 ano, deve ser justificado para que "a autoridade competente ateste a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual" em consonância com o art. 106, inciso I da Lei 14.133/21.

(X) Índice de reajuste.

INPC

OBS: COMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODE SER CONVERTIDA NUM CONTRATO DE FORNECIMENTO, NO CASO DE ATA, OS DOIS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(X) Condições de Habilitação padrão, conforme modelo de edital de Licitação;

MARCA/MODELO

(x) Indicação de marca/modelo, nos termos da letra "a" do inciso I do art. 41 Lei 14.133/21 **(Neste caso a marca/modelo serve apenas como referência)**.

Nesta aquisição há indicação da marca/modelo (WEG, SIEMENS, ABB, WETZEL, WAGO, 3M, CORFIO, OSRAM, PHILIPS), nos termos da letra "d" do inciso I do art. 41 lei 14.133/21, esta indicação serve apenas como **REFERÊNCIA**, sendo aceitos outros modelos semelhantes, caso aprovados pelo requerente. A referida marca/modelo está sendo utilizada visto que a descrição do objeto licitado pode ser mais bem compreendida pela identificação da marca/modelo indicada.

GARANTIA

(X) aplica-se na forma do Código de Defesa do Consumidor (Garantia Legal).

AMOSTRAS

(X) Não é necessário Amostra do material.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

(X) Nesta contratação NÃO será permitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

Justificamos que a inserção nas condições para participação, de vedação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consorcio se justifica na medida em que se trata de **CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, são bastante comuns a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consorcio não trará prejuízos a competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consorcio. Tendo em vista que é prerrogativa do poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consorcio com as devidas justificativas, que atribui à administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consorcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação a vedação a participação de consórcios, expressa no Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

(X) Não será permitida a participação de cooperativa.

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Atestamos que permitir a participação das cooperativas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

AValiação DE RISCOS

(x) Esta contratação dispensa a avaliação de riscos no termo do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos elencados abaixo:

O blog da Zenite opina o seguinte sobre a análise de riscos no procedimento licitatório:

“ainda que não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos quando o planejamento da contratação envolver a contratação de solução extremamente simples ou que se observe, por exemplo, elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico, ou permitindo o aproveitamento de estudos anteriores elaborados para outras ocasiões, devendo a Administração justificar a desnecessidade de instruir o planejamento com tal requisito”.

LINK: <https://zenite.blog.br/o-que-e-analise-de-risco-e-quando-deve-ser-realizada-no-etp-tr-ou-em-apartado/>

Assim, justificamos a ausência deste pelos seguintes motivos: 1 - A solução é simples pois trata-se de mero fornecimento de materiais comuns, de maneira contínua, formalizado através de Ata de Registro de Preços. 2 - A administração já realizou aquisição destes materiais incontáveis vezes, acumulando vasto conhecimento.

NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO.

(X) A presente aquisição não se trata de aquisição de bem de luxo em consonância com o art. 20 da Lei 14.133/21.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/2018)

(X) Na presente contratação se aplica a Lei Geral de proteção de dados conforme detalhado no Termo de Referência.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, IV c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

A contratação de materiais elétricos para as instalações prediais e industriais do SANEAR é fundamentada em uma análise detalhada das necessidades operacionais e da manutenção programada e corretiva de suas diversas unidades. As estimativas das quantidades foram calculadas com base em dados históricos de consumo, demandas previstas para novos projetos e expansões, bem como em contingências para emergências. Uma planilha detalhada com a listagem dos materiais a serem adquiridos está disponível no anexo para consulta e referência.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Para a contratação de materiais elétricos destinados à manutenção das instalações prediais e industriais do SANEAR, foram analisadas diversas alternativas disponíveis no mercado, considerando tanto aspectos técnicos quanto econômicos. A seguir, apresentamos as principais

alternativas avaliadas:

Compra Direta de Materiais Elétricos:

Descrição: Aquisição dos materiais diretamente de fornecedores sem a utilização de uma ata de registro de preços.

Vantagens: Possibilidade de negociação direta com fornecedores para obtenção de descontos; flexibilidade na escolha dos fornecedores.

Desvantagens: Maior tempo gasto no processo de cotação e negociação; necessidade de realizar múltiplas compras ao longo do ano, aumentando os custos administrativos e logísticos; risco de flutuação de preços.

Ata de Registro de Preços:

Descrição: Utilização de uma ata de registro de preços para a aquisição de materiais elétricos ao longo do período contratado, com preços e condições previamente estabelecidos.

Vantagens: Simplificação do processo de compras, redução do tempo e dos custos administrativos; garantia de fornecimento contínuo dos materiais; possibilidade de obter melhores condições comerciais devido à compra em maior escala; estabilidade de preços durante a vigência da ata.

Desvantagens: Menor flexibilidade para alteração dos fornecedores durante a vigência da ata; necessidade de um processo licitatório prévio.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Após a análise das alternativas possíveis, a escolha mais adequada para o SANEAR é a utilização de uma ata de registro de preços para a aquisição dos materiais elétricos. A seguir, apresentamos as justificativas técnicas e econômicas para essa escolha:

Justificativa Técnica:

Estabilidade de Fornecimento: A ata de registro de preços garante o fornecimento contínuo dos materiais elétricos necessários para a manutenção das instalações prediais e industriais, evitando interrupções nas operações do SANEAR.

Qualidade dos Materiais: A contratação via ata permite a especificação detalhada dos materiais, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos padrões técnicos e de qualidade exigidos pelo SANEAR.

Agilidade no Atendimento às Demandas: Com uma ata de registro de preços, o SANEAR pode realizar pedidos de materiais de forma mais ágil e eficiente, respondendo rapidamente a emergências e necessidades urgentes de manutenção.

Justificativa Econômica:

Redução de Custos Administrativos: A utilização de uma ata de registro de preços reduz a necessidade de múltiplos processos de cotação e negociação ao longo do ano, diminuindo os custos administrativos e de logística.

Economia de Escala: A compra em maior escala, proporcionada pela ata, permite a obtenção de melhores condições comerciais e preços mais competitivos, resultando em economia significativa para o SANEAR.

Estabilidade de Preços: A ata de registro de preços oferece estabilidade nos preços dos materiais durante a sua vigência, protegendo o SANEAR de flutuações de mercado e permitindo um melhor planejamento financeiro.

A análise das alternativas técnicas e econômicas demonstrou que a utilização de uma ata de registro de preços é a solução mais vantajosa para o SANEAR. Essa escolha garante a estabilidade e a qualidade dos materiais elétricos necessários, ao mesmo tempo em que promove a eficiência administrativa e a economia de recursos financeiros. A implementação dessa estratégia permitirá que o SANEAR continue a prestar serviços de saneamento de alta qualidade, atendendo às necessidades da população com maior eficácia e segurança.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, VI c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Como se trata de vários equipamentos específicos, não foi possível fazer o orçamento prévio, devendo ser considerando o orçamento que será feito posteriormente pelo setor de compras e deverá ser utilizado como valor estimado da licitação.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, VII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

A solução proposta para a aquisição de materiais elétricos visa assegurar que o SANEAR disponha de todos os recursos necessários para a manutenção eficiente das instalações elétricas prediais e industriais. Ao garantir a qualidade e a conformidade dos materiais, além de assegurar a assistência técnica e a manutenção contínua, o SANEAR estará mais bem equipado para oferecer serviços de saneamento confiáveis e eficientes para a população. A implementação dessa solução, conforme especificada no anexo, é essencial para a continuidade operacional e para a segurança das redes de abastecimento de água e esgoto, administração, limpeza urbana, CETREU e áreas verdes.

Existem medidas a serem adotadas pela Administração para que após a contratação a mesma atinja todos seus resultados de forma eficaz?

(X) SIM

O SANEAR designará um fiscal para acompanhar este contrato.

MANUTENÇÃO

(X) Não se aplica.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(X) A contratada deverá oferecer a assistência técnica usual de mercado para este tipo de objeto.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Foi feito apenas um único lote pois se trata de material elétrico, além disso, colocar todos os itens num único lote foi feito com base na economia de escala

para o SANEAR, uma vez que quanto maior a quantidade dos materiais do mesmo "grupo de produção", a tendência é de que menor seja o seu custo fixo de desenvolvimento por unidade, haja vista esses custos estarem distribuídos por um número maior de materiais.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, IX c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(X) aplica, justifique:

A solução proposta para a aquisição de materiais elétricos é a mais adequada para a realidade do SANEAR. Por meio dela, será possível atingir os objetivos propostos com um menor custo, considerando que:

- A continuidade do processo de modernização dos equipamentos elétricos do SANEAR será assegurada, resultando em melhores desempenhos operacionais e menores riscos de falhas.
- A manutenção preventiva e corretiva será facilitada com a disponibilidade de materiais de alta qualidade, reduzindo o tempo de inatividade e evitando paradas inesperadas.
- A economia de escala será alcançada através da aquisição em maior volume, conforme especificado na planilha anexa, permitindo negociações mais vantajosas e custos unitários reduzidos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, X c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(X) aplica, justifique:

O SANEAR já tem contrato com uma empresa terceirizada com mão de obra para utilização dos equipamentos e materiais.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(x) Para esta solução NÃO há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, XII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(X) Dada a natureza do objeto, NÃO se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, XIII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. Portanto declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

(X) Viável

Colatina, 15 de agosto de 2024

Outorgantes	Responsabilidades
Fabiano P Pimentel Requerente	Responsável por estimar as quantidades, elaborar o descritivo técnico dos itens e qualquer outra questão técnica presente no documento.
Luciano Mariano Miranda Membro de Comissão de Contratação	Responsável por verificar a compatibilidade do documento com os modelos já utilizados e/ou pareceres referências emitidos, verificar e mitigar possíveis problemas que poderiam levar à impugnação da licitação e/ou prejudicar a execução contratual, atribuições dadas pelo art. 8º § 1º da Lei 14.133/2021 e art. 15 da LEI MUNICIPAL 6.931, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.
Diretor de Administração e Finanças	Aprovação do documento.

ANEXO I

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
1	ABRACADEIRA 1" CONDULETE CZ	UN	0	300
2	ABRACADEIRA 1.1/2" CONDULETE CZ	UN	0	300
3	ABRACADEIRA 2" CONDULETE CZ	UN	0	300
4	ABRACADEIRA 3" CONDULETE CZ	UN	0	300
5	ABRACADEIRA 3/4" CONDULETE CZ	UN	0	300
6	ABRACADEIRA 4" CONDULETE CZ	UN	0	300
7	ABRACADEIRA COPO 1 1/2"	UN	0	300
8	ABRACADEIRA COPO 1"	UN	0	300
9	ABRACADEIRA COPO 2"	UN	0	300
10	ABRACADEIRA COPO 3"	UN	0	300
11	ABRACADEIRA COPO 3/4"	UN	0	300
12	ABRACADEIRA COPO 4"	UN	0	300
13	ABRACADEIRA D 2	UN	0	300
14	ABRACADEIRA LÂMPADA DE LED T8	UN	0	300
15	ABRACADEIRA NYLON 108X2,50MM	UN	0	300
16	ABRACADEIRA NYLON 151X3,65MM	UN	0	300
17	ABRACADEIRA NYLON 200X4,80MM	UN	200	1000
18	ABRACADEIRA NYLON 200X4,80MM	UN	0	300
19	ABRACADEIRA NYLON 209X2,52MM	UN	0	300
20	ABRACADEIRA NYLON 238X4,8MM	UN	0	300
21	ABRACADEIRA NYLON 283X4,8MM	UN	0	300

Rua Benjamin Costa, 105 – Bairro Marista – Colatina/ES – CEP 29707-130

Telefax: (27) 2102-4300 / 0800 28 39 733 - E-mail: sanear@sanear.es.gov.br

22	ABRACADEIRA NYLON 300X3,6MM	UN	0	300
23	ABRACADEIRA NYLON 300X7,60MM	UN	0	300
24	ABRACADEIRA NYLON 360X4,80MM	UN	0	300
25	ABRACADEIRA NYLON 387X7,60MM	UN	0	300
26	ABRACADEIRA NYLON 400X4,80MM	UN	0	300
27	ABRACADEIRA NYLON 536X13,70MM	UN	0	300
28	ABRACADEIRA NYLON 765X8,80MM	UN	0	300
29	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 10X16X9MM	UN	0	300
30	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 12X22X9MM	UN	0	300
31	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 25X40X9MM	UN	0	300
32	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 8X12X9MM	UN	0	300
33	ABRACADEIRA U 1 1/2"	UN	0	300
34	ABRACADEIRA U 1"	UN	0	300
35	ABRACADEIRA U 2"	UN	0	300
36	ABRACADEIRA U 3"	UN	0	300
37	ABRACADEIRA U 3/4"	UN	0	300
38	ABRACADEIRA U 4"	UN	0	300
39	ACOPLAMENTO 2P+T 16A 220V 3056	UN	0	10
40	ACOPLAMENTO 2P+T 32A 220V 3256	UN	0	10
41	ACOPLAMENTO 2P+T 32A 380V 3259	UN	0	10
42	ACOPLAMENTO 3P+T 125A 380V 4656	UN	0	10
43	ACOPLAMENTO 3P+T 16A 220V AZ A4059	UN	0	10
44	ACOPLAMENTO 3P+T 16A 380V VM A4056	UN	0	10
45	ACOPLAMENTO 3P+T 32A 220V 4259	UN	0	10
46	ACOPLAMENTO 3P+T 32A 380V 4256	UN	0	10
47	ACOPLAMENTO 3P+T 63A 220V 4559	UN	0	10
48	ACOPLAMENTO 3P+T 63A 380V 4556	UN	0	10
49	ADAPTADOR 1" CONDULETE CZ	UN	0	100
50	ADAPTADOR 3/4" CONDULETE CZ	UN	0	100
51	ADAPTADOR E27 P/E14	UN	0	100
52	ARMARIO MODULAR 1700X1600X400MM	UN	0	5
53	ARRUELA ELETRODUTO 1"	UN	0	300
54	ARRUELA ELETRODUTO 1.1/2"	UN	0	300
55	ARRUELA ELETRODUTO 2"	UN	0	300
56	ARRUELA ELETRODUTO 3"	UN	0	300
57	ARRUELA ELETRODUTO 3/4"	UN	0	300
58	ARRUELA ELETRODUTO 4"	UN	0	300
59	AUTOTRANSF TRIF 25KVA 220/380V 60HZ	UN	0	5
60	BARRA COBRE 1 1/2 X 3/8	UN	0	10
61	BARRA COBRE 1 1/4 X 1/4 (1,8KG/M)	UN	0	10
62	BARRA COBRE 1 X 1/4 (1,4KG/M)	UN	0	10
63	BARRA COBRE 1X3/16 (1,1KG/M)	UN	0	10
64	BARRA COBRE 2X1/4 (2,9KG/M)	UN	0	10
65	BARRA COBRE 3X1/4 (4,31KG/M)	UN	0	10
66	BARRA COBRE 5/8X3/16 (0,653KG/MT)	UN	0	10
67	BARRAMENTO 1 FASE TIPO PINO	UN	0	20

68	BARRAMENTO 2 FASES TIPO PINO	UN	0	20
69	BARRAMENTO 3 FASES TIPO PINO	UN	0	20
70	BARRAMENTO DE NEUTRO 12 TERMINAIS AZUL	UN	0	100
71	BARRAMENTO DE TERRA 12 TERMINAIS VERDE	UN	0	100
72	BASE FIXACAO RELÉ SOBRECARGA	UN	0	30
73	BASE P/RELÉ FOTOCELULA	UN	0	50
74	BLOCO AUXILIAR FRONTAL PARA CONTATOR 1NA	UN	12	100
75	BLOCO AUXILIAR FRONTAL PARA CONTATOR 1NF	UN	6	100
76	BOBINA 254V CORRENTE ALTERNADA	UN	0	50
77	BOTÃO DUPLO ILUM.220V	UN	4	50
78	CABO 4 PARES CAT6 REDE COMPUTADOR	M	0	1000
79	CABO CB 0,6/1KV 35,00MM PT	M	60	1000
80	CABO CB FLEX 1,00MM 750V PT	M	180	1000
81	CABO CB FLEX 1,00MM 750V VM	M	150	1000
82	CABO CB FLEX 1,50MM 750V PT	M	0	1000
83	CABO CB FLEX 10,00MM 1000V PT	M	0	1000
84	CABO CB FLEX 16,00MM 1000V PT	M	0	1000
85	CABO CB FLEX 2,50MM 750V BR	M	0	500
86	CABO CB FLEX 2,50MM 750V PT	M	0	500
87	CABO CB FLEX 2,50MM 750V VM	M	0	500
88	CABO CB FLEX 25,00MM 1000V PT	M	0	1000
89	CABO CB FLEX 35,00MM 1000V PT	M	150	1000
90	CABO CB FLEX 4,00MM 750V BR	M	20	500
91	CABO CB FLEX 4,00MM 750V PT	M	20	500
92	CABO CB FLEX 4,00MM 750V VM	M	20	500
93	CABO CB FLEX 50,00MM 1000V PT	M	0	1000
94	CABO CB FLEX 6,00MM 750V BR	M	0	500
95	CABO CB FLEX 6,00MM 750V PT	M	0	500
96	CABO CB FLEX 6,00MM 750V VM	M	0	500
97	CABO CB FLEX 70,00MM 1000V PT	M	0	1000
98	CABO CB FLEX 95,00MM 1000V PT	M	0	1000
99	CABO CB RIG 120,00MM 1000V PT	M	0	1000
100	CABO CB RIG 185,00MM 1000V PT	M	0	1000
101	CABO CB RIG 240,00MM 1000V PT	M	0	1000
102	CABO CB RIG NU 35,00MM	M	0	500
103	CABO CB RIG NU 50,00MM	M	0	500
104	CABO PP 2X1,5MM	M	0	500
105	CABO PP 3X1,50MM 1000V	M	0	500
106	CABO PP 3X10,00MM 1000V	M	0	500
107	CABO PP 3X16,00MM 1000V	M	0	500
108	CABO PP 3X2,50MM 1000V	M	0	500
109	CABO PP 4X1,00MM 750V	M	0	500
110	CABO PP 4X1,50MM 1000V	M	0	500
111	CABO PP 4X10,00MM 1000V	M	0	500
112	CABO PP 4X16,00MM 1000V	M	0	500
113	CABO PP 4X2,50MM 1000V	M	0	500

114	CABO PP 4X25,00MM 1000V	M	0	500
115	CABO PP 4X35,00MM 1000V	M	0	500
116	CABO PP 4X4,00MM 1000V	M	0	500
117	CABO PP 4X50MM 1000V	M	0	500
118	CABO PP 4X6,00MM 1000V	M	0	500
119	CABO PP 5X2,5MM 750V	M	0	500
120	CABO PP 6X1,00MM 750V	M	0	500
121	CABO PP 7X1,00MM 750V	M	0	500
122	CABO TELEFONICO 1 PAR	M	0	500
123	CABO TELEFONICO 2 PARES	M	0	500
124	CAIXA 2 MODULOS SOBREPOR	UN	0	100
125	CAIXA 3 MODULOS SOBREPOR	UN	0	100
126	CAIXA CONDULETE MULT ALUMÍNIO X 1"	UN	0	25
127	CAIXA CONDULETE MULT ALUMÍNIO X 1.1/2"	UN	0	25
128	CAIXA CONDULETE MULT ALUMÍNIO X 2"	UN	0	25
129	CAIXA CONDULETE MULT ALUMÍNIO X 3"	UN	0	25
130	CAIXA CONDULETE MULT ALUMÍNIO X 3/4"	UN	0	25
131	CAIXA CONDULETE MULT ALUMÍNIO X 4"	UN	0	25
132	CAIXA CONDULETE MULT PVC X 1"	UN	0	25
133	CAIXA CONDULETE MULT PVC X 1.1/2"	UN	0	25
134	CAIXA CONDULETE MULT PVC X 2"	UN	0	25
135	CAIXA CONDULETE MULT PVC X 3"	UN	0	25
136	CAIXA CONDULETE MULT PVC X 3/4"	UN	0	25
137	CAIXA CONDULETE MULT PVC X 4"	UN	0	25
138	CAIXA MONTAGEM 110X110X60MM CINZA OPACA IP 66	UN	0	100
139	CAIXA MONTAGEM 130X90X70MM CINZA OPACA IP 66	UN	0	100
140	CAIXA MONTAGEM 160X120X80MM CINZA OPACA IP 66	UN	0	100
141	CAIXA MONTAGEM 190X150X110MM CINZA OPACA IP 66	UN	0	100
142	CAIXA MONTAGEM 200X140X140MM	UN	0	100
143	CAIXA MONTAGEM 250X160X120MM CINZA OPACA IP 66	UN	0	100
144	CAIXA MONTAGEM 250X200X130MM CINZA OPACA IP 66	UN	0	100
145	CAIXA MONTAGEM 280X180X140MM	UN	0	100
146	CAIXA MONTAGEM 350X260X170MM	UN	0	100
147	CAIXA MONTAGEM ALTA 180X210X160	UN	0	100
148	CAIXA MONTAGEM ALTA 250X323X160	UN	0	100
149	CAIXA MONTAGEM MEDIA 180X210X120	UN	0	100
150	CAIXA MONTAGEM MEDIA 250X320X120	UN	0	100
151	CAIXA PASSAGEM 120X120X75 PVC SOB	UN	0	100
152	CAIXA PASSAGEM 150X150X100 ALUMINIO	UN	0	100
153	CAIXA PASSAGEM 150X150X68 PVC	UN	0	100
154	CAIXA PASSAGEM 150X150X80 PVC	UN	0	100
155	CAIXA PASSAGEM 150X150X88 PVC	UN	0	100
156	CAIXA PASSAGEM 185X210X74 PVC	UN	0	100
157	CAIXA PASSAGEM 199X190X83MM PVC	UN	0	100
158	CAIXA PASSAGEM 200X200X100 ALUMINIO	UN	0	100
159	CAIXA PASSAGEM 200X200X74 PVC SOB	UN	0	100

160	CAIXA PASSAGEM 200X200X85 PVC EMB	UN	0	100
161	CAIXA PASSAGEM 200X200X98 PVC SOB	UN	0	100
162	CAIXA PASSAGEM 202X202X102 CHAPA EMB	UN	0	100
163	CAIXA PASSAGEM 250X323X74 PVC SOB	UN	0	100
164	CAIXA PASSAGEM 300X200X150 CHAPA SOB	UN	0	100
165	CAIXA PASSAGEM 300X300X120 ALUMINIO	UN	0	100
166	CAIXA PASSAGEM 300X300X120 PVC SOB	UN	0	100
167	CAIXA PASSAGEM 300X300X80 PVC EMB	UN	0	100
168	CAIXA PASSAGEM 300X300X88 PVC SOB	UN	0	100
169	CAIXA PASSAGEM 381X342X83MM PVC EMB	UN	0	100
170	CAIXA PASSAGEM 400X400X85 PVC EMB	UN	0	100
171	CANALETA 30X50 CINZA SEMI ABERTA	UN	5	25
172	CANALETA 50X80 CINZA SEMI ABERTA	UN	3	15
173	CANALETA PERFILADO 38x38x3000MM	UN	0	200
174	CANALETA PERFILADO 38x38x6000MM	UN	0	200
175	CANALETA PERFILADO 38X76X3000MM	UN	0	200
176	CANALETA PLASTICA PVC BRANCA COM ADESIVO DUPLA FACE CANALETA PLÁSTICA PVC COR BRANCA, POSSUINDO DIMENSÕES DE 2000 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 20 MILÍMETROS DE LARGURA, 12 MILÍMETROS DE ALTURA, COM ADESIVO DUPLA FACE.	UN	0	50
177	CANALETA PLASTICA PVC BRANCA, POSSUINDO DIMENSÕES DE 2000 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 40 MILÍMETROS DE LARGURA, 16 MILÍMETROS DE ALTURA.	UN	0	50
178	CANTONEIRA Z 38X38MM P/PERFILADO	UN	0	200
179	CANTONEIRA Z 38X76MM P/PERFILADO	UN	0	200
180	CAPACITOR ELETROLITICO PARTIDA 124-149UF 110V	UN	0	50
181	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARTIDA 145-175UF 110V	UN	0	50
182	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARTIDA 216-259UF 110V	UN	0	50
183	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARTIDA 216-259UF 220V	UN	0	50
184	CAPACITOR ELETROLITICO PARTIDA 243-292UF 220V	UN	0	50
185	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARTIDA 270-324UF 110V	UN	0	50
186	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARTIDA 270-324UF 220V	UN	0	50
187	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARTIDA 324-389UF 110V	UN	0	50
188	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARTIDA 324-389UF 220V	UN	0	50
189	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARTIDA 378-454UF 220V	UN	0	50
190	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 250V	UN	0	50
191	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 440V	UN	0	50
192	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 250V	UN	0	50
193	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 440V	UN	0	50
194	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 250V	UN	0	50
195	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 440V	UN	0	50
196	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 250V	UN	0	50
197	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 440v	UN	0	50
198	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 250V	UN	0	50
199	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 440V	UN	0	50
200	CHAVE BOIA NIVEL ELETRICA	UN	0	30

201	CHAVE BOTAO EMERGENCIA COGUMELO C/ TRAVA 1NA+1NF	UN	0	25
202	CHAVE BOTAO PULSADOR AM 1NA+1NF	UN	0	25
203	CHAVE BOTAO PULSADOR DUPLO VD/VM 1NA+1NF	UN	0	25
204	CHAVE BOTAO PULSADOR EMERGÊNCIA C/CHAVE 1NA+1NF	UN	0	25
205	CHAVE BOTAO PULSADOR VD 1NA+1NF	UN	0	25
206	CHAVE BOTAO PULSADOR VM 1NA+1NF	UN	0	25
207	CHAVE MAG TRIF 15,0CV 32-50A	UN	0	20
208	CHAVE MAG TRIF 25CV 57-70A	UN	0	20
209	CHAVE SECCIONADORA 00-125A	UN	0	20
210	CHAVE SECCIONADORA 160A	UN	0	20
211	CHAVE SECCIONADORA 250A	UN	0	20
212	CHAVE SECCIONADORA 400A	UN	0	20
213	CHAVE SECCIONADORA 630A	UN	0	20
214	CHAVE SELETORA 2 POS 1NA MANOPLA CURTA	UN	0	10
215	CHAVE SELETORA 3 POS 2NA	UN	0	10
216	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES	UN	4	10
217	CONECTOR BORNER K 10,00MM	UN	0	20
218	CONECTOR BORNER K 2,50MM	UN	4	20
219	CONECTOR BORNER K 35,00MM	UN	8	40
220	CONECTOR BORNER K 6,00MM	UN	0	20
221	CONECTOR EMENDA 2P 2,50MM	UN	0	20
222	CONECTOR EMENDA 2P 4,00MM	UN	0	20
223	CONECTOR EMENDA 2P 6,00MM	UN	0	20
224	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 35MM	UN	0	50
225	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 50MM	UN	0	50
226	CONECTOR RETO P/BOX 1 1/2"	UN	0	20
227	CONECTOR RETO P/BOX 1"	UN	0	20
228	CONECTOR RETO P/BOX 2"	UN	0	20
229	CONECTOR RETO P/BOX 3"	UN	0	20
230	CONECTOR RETO P/BOX 3/4"	UN	0	20
231	CONECTOR RETO P/BOX 4"	UN	0	20
232	CONTATO AUXILAR 2NA+2NF 220V	UN	0	20
233	CONTATOR 12A 220V	UN	0	20
234	CONTATOR 18A 220V	UN	0	20
235	CONTATOR 25A 220	UN	2	20
236	CONTATOR 32A 220V	UN	0	20
237	CONTATOR 40A 220	UN	0	20
238	CONTATOR 50A 220V	UN	0	20
239	CONTATOR 65A 220	UN	0	20
240	CONTATOR 80A 220V	UN	0	20
241	CONTATOR 9A	UN	0	20
242	CONTATOR MINI 12A 220V	UN	0	20
243	CONTATOR MINI 7A 220V	UN	4	20
244	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (1 1/2")	UN	0	200
245	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (1")	UN	0	200
246	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (2")	UN	0	200

247	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (3")	UN	0	200
248	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (3/4")	UN	0	200
249	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (4")	UN	0	200
250	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (1 1/2")	UN	0	200
251	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (1")	UN	0	200
252	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (2")	UN	0	200
253	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3")	UN	0	200
254	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4")	UN	0	200
255	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (4")	UN	0	200
256	DISJUNTOR BIPOLAR 10A - CURVA C	UN	2	20
257	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C	UN	0	20
258	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - CURVA C	UN	2	20
259	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C	UN	0	20
260	DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C	UN	0	20
261	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	UN	0	30
262	DISJUNTOR BIPOLAR 70A - CURVA C	UN	0	20
263	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C	UN	2	20
264	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A - CURVA C	UN	0	20
265	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A - CURVA C	UN	0	20
266	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C	UN	0	20
267	DISJUNTOR MOTOR 20-25A	UN	0	20
268	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 100A	UN	0	10
269	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175A	UN	0	10
270	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A	UN	0	10
271	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UN	0	50
272	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A - CURVA C	UN	1	20
273	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A - CURVA C	UN	0	20
274	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	UN	0	50
275	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN	0	50
276	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CX MOLDADA	UN	0	10
277	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A DIN	UN	0	50
278	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A	UN	0	50
279	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A CX MOLDADA	UN	0	10
280	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A CX MOLDADA	UN	0	10
281	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UN	0	50
282	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A CX MOLDADA	UN	0	10
283	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A DIN	UN	0	50
284	DISJUNTOR TRIPOLAR 225A CX MOLDADA	UN	0	10
285	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A CX MOLDADA	UN	0	10
286	DISJUNTOR TRIPOLAR 300A CX MOLDADA	UN	0	10
287	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	0	50
288	DISJUNTOR TRIPOLAR 350A CX MOLDADA	UN	0	10
289	DISJUNTOR TRIPOLAR 400A CX MOLDADA	UN	0	10
290	DISJUNTOR TRIPOLAR 450A CX MOLDADA	UN	0	10

291	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	0	50
292	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UN	0	50
293	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A - CURVA C	UN	0	20
294	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	UN	0	50
295	ELETROCALHA PERFURADA 100X100X3000MM	UN	0	200
296	ELETROCALHA PERFURADA 100X50X3000MM	UN	0	200
297	ELETROCALHA PERFURADA 150X100X3000MM	UN	0	200
298	ELETROCALHA PERFURADA 150X75X3000MM	UN	0	200
299	ELETROCALHA PERFURADA 200X100X3000MM	UN	0	200
300	ELETROCALHA PERFURADA 200X75X3000MM	UN	0	200
301	ELETROCALHA PERFURADA 300X100X3000MM	UN	0	200
302	ELETROCALHA PERFURADA 50X50X3000MM	UN	0	200
303	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL (1")	UN	0	200
304	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL (1.1/2")	UN	0	200
305	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL (2")	UN	0	200
306	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL (3")	UN	0	200
307	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL (3/4")	UN	0	200
308	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL (4")	UN	0	200
309	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL (1 1/2")	UN	0	200
310	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL (1")	UN	0	200
311	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL (2")	UN	0	200
312	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL (3")	UN	0	200
313	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL (3/4")	UN	0	200
314	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL (4")	UN	0	200
315	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	M	0	500
316	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS	M	0	500
317	EMENDA "U" 200X100 P/ELETROCALHA	UN	0	200
318	EMENDA EXTERNA 38X38MM P/PERFILADO	UN	0	200
319	EMENDA INTERNA "L" 38X38MM P/PERFILADO	UN	0	200
320	EMENDA INTERNA "X" 38X38MM P/PERFILADO	UN	0	200
321	EMENDA INTERNA 38X38MM P/PERFILADO	UN	0	200
322	EMENDA INTERNA T 38X38MM P/PERFILADO	UN	0	200
323	FITA AUTO FUSAO 19MM X 10M	UN	0	50
324	FITA ISOLANTE 10MX18M	UN	0	50
325	FUSÍVEL NH00 100A	PÇ	0	60
326	FUSÍVEL NH00 125A	PÇ	0	60
327	FUSÍVEL NH00 16A	PÇ	0	60
328	FUSÍVEL NH00 35A	PÇ	0	60
329	FUSÍVEL NH00 50A	PÇ	0	60
330	FUSÍVEL NH00 63A	PÇ	0	60
331	FUSÍVEL NH00 80A	PÇ	0	60
332	FUSÍVEL NH01 125A	PÇ	0	60
333	FUSÍVEL NH01 160A	PÇ	0	60
334	FUSÍVEL NH01 250A	PÇ	0	60

335	FUSÍVEL NH03 250A	PÇ	0	60
336	FUSÍVEL NH03 300A	PÇ	0	60
337	FUSÍVEL NH03 450A	PÇ	0	60
338	FUSÍVEL NH03 500A	PÇ	0	60
339	GRAMPO ATERRAMENTO CUNHA CCA-58-35-INTELLI	UN	0	100
340	GRAMPO ATERRAMENTO PA 30 5/8-3/4" BRONZE	UN	0	100
341	GRAMPO DE ATERRAMENTO PARA HASTE COBRE PA 30 5/8 OU CO-NECTOR CHT 5/8 PARA PADRÃO DE ENERGIA	UN	0	100
342	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO, REVESTIDA EM COBRE, POSSUINDO MEDIDAS MÍNIMAS DE 5/8 POR 2,4 METROS	UN	0	100
343	ILUMINACAO EMERGENCIA 2 FAR QUAD 40 LED S 1200 LUMENS	UN	0	50
344	ILUMINACAO EMERGENCIA 2 FAR RET 40 LEDS 1200 LUMENS IE34011	UN	0	50
345	INT 1 PARALELO 10A + TOMADA 10A	UN	0	30
346	INT 1 PARALELO 10A + TOMADA 20A	UN	0	30
347	INT 1 SIMPLES + 2 TOMADAS 20A	UN	0	30
348	INT 1 SIMPLES + TOM P/CANALETA	UN	0	30
349	INT 1 SIMPLES + TOMADA 10A	UN	0	30
350	INT 1 SIMPLES + TOMADA 20A	UN	0	30
351	INT 1 SIMPLES EXTERNO	UN	0	30
352	INT 2 SIMPLES + TOMADA 10A	UN	0	30
353	INT 2 SIMPLES P/CANALETA	UN	0	30
354	INT 3 SIMPLES P/CANALETA	UN	0	30
355	INT BIPOLAR 10A	UN	0	30
356	INT BIPOLAR 15A	UN	0	30
357	INT BIPOLAR 20A	UN	0	30
358	INT DIFERENCIAL DR BIPOLAR 25A 30MA	UN	0	20
359	INT DIFERENCIAL DR BIPOLAR 40A 30MA	UN	0	20
360	INT DIFERENCIAL DR BIPOLAR 63A 30MA	UN	0	20
361	INT DIFERENCIAL DR BIPOLAR 80A 30MA	UN	0	20
362	INT DIFERENCIAL DR TETRAPOLAR 100A 30MA	UN	0	20
363	INT DIFERENCIAL DR TETRAPOLAR 25A 30MA	UN	0	20
364	INT DIFERENCIAL DR TETRAPOLAR 40A 30MA	UN	0	20
365	INT DIFERENCIAL DR TETRAPOLAR 63A 30MA	UN	0	20
366	INT DIFERENCIAL DR TETRAPOLAR 80A 30MA	UN	0	20
367	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUIN-DO SUPORTE E PLACA	UN	0	20
368	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SU-PORTE E PLACA	UN	0	20
369	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SU-PORTE E PLACA	UN	0	20
370	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SU-PORTE E PLACA	UN	0	20
371	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SU-PORTE E PLACA	UN	0	20
372		UN	0	50

373	ISOLADOR PARALELO EPOXI 16X25X1/4	UN	0	50
374	ISOLADOR PARALELO EPOXI 16X30X1/4	UN	0	50
375	ISOLADOR PARALELO EPOXI 16X35X1/4	UN	0	50
376	ISOLADOR PARALELO EPOXI 16X40X1/4	UN	0	50
377	ISOLADOR PARALELO EPOXI 30X30X1/4	UN	0	50
378	ISOLADOR PARALELO EPOXI 30X50X1/4	UN	0	50
379	ISOLADOR PARALELO EPOXI 30X50X3/8	UN	0	50
380	ISOLADOR PARALELO EPOXI 50X50X3/8	UN	0	50
381	ISOLADOR PARALELO EPOXI 50X70X3/8	UN	0	50
382	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 100W 6500K	UN	0	500
383	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 20W 6400K BIVOLT E27	UN	0	500
384	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 30W 6400K BIVOLT E27	UN	0	500
385	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W 6400K BIVOLT E27	UN	0	500
386	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W 6400K BIVOLT E27	UN	0	500
387	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 65W 6500K BIVOLT E27	UN	0	500
388	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 75W 6500K	UN	0	500
389	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 80W 6400K	UN	0	500
390	LÂMPADA LED TUBULAR T8, 20W, 60CM, BRANCO	UN	0	1000
391	LÂMPADA LED TUBULAR T8, 40W, 120 CM, BRANCO	UN	0	1000
392	LÂMPADA LED, BULBO, ALTA POTÊNCIA, E27, 20W, BRANCO.	UN	0	500
393	LÂMPADA LED, BULBO, ALTA POTÊNCIA, E27, 30W, BRANCO.	UN	0	500
394	LÂMPADA LED, BULBO, ALTA POTÊNCIA, E27, 50W, BRANCO.	UN	0	500
395	LUMINARIA LED SOBREPOR 2X20W 6500K LUMINÁRIA LED; 60CM; TUBULAR; 20W; CALHA DE TETO; SOBREPOR; BRANCO FRIO 6500K.	UN	0	500
396	LUMINARIA LED SOBREPOR 2X40W 6500K LUMINÁRIA LED; 1,20M; TUBULAR; 40W; CALHA DE TETO; SOBREPOR; BRANCO FRIO 6500K.	UN	0	500
397	LUVA COMPRESSAO 10MM	UN	0	1000
398	LUVA COMPRESSAO 120MM	UN	0	1000
399	LUVA COMPRESSAO 150MM	UN	0	1000
400	LUVA COMPRESSAO 16MM	UN	0	1000
401	LUVA COMPRESSAO 25MM	UN	0	1000
402	LUVA COMPRESSAO 35MM	UN	0	1000
403	LUVA COMPRESSAO 50MM	UN	0	1000
404	LUVA COMPRESSAO 70MM	UN	0	1000
405	LUVA COMPRESSAO 95MM	UN	0	1000
406	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (1")	UN	0	200
407	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (1.1/2")	UN	0	200
408	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (2")	UN	0	200
409	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (3")	UN	0	200
410	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (3/4")	UN	0	200
411	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (4")	UN	0	200
412	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (1 1/2")	UN	0	200
413	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (1")	UN	0	200
414	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (2")	UN	0	200
415	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (3")	UN	0	200

416	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (3/4")	UN	0	200
417	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (4")	UN	0	200
418	MICRO CHAVE FIM DE CURSO ATUADOR HASTE 1NA+1NF 15A 250VCA	UN	0	100
419	MICRO CHAVE FIM DE CURSO ATUADOR HASTE CURTA ROLDANA 1NA+1NF 15A 250VCA	UN	0	100
420	MICRO CHAVE FIM DE CURSO COM PISTÃO 1NA+1NF 15A 250VCA	UN	0	100
421	MODULO INT 1 SIMPLES	UN	0	50
422	MODULO INT 1 SIMPLES C/ TOMADA 20A	UN	0	50
423	MODULO INT 2 SIMPLES + TOMADA	UN	0	50
424	MODULO INT 3 SIMPLES	UN	0	50
425	MODULO INT BIPOLAR 25A	UN	0	50
426	MODULO INT INTERMEDIARIO	UN	0	50
427	MODULO INT PARALELO 10A	UN	0	50
428	MODULO TOMADA 2P+T 10A	UN	0	50
429	MODULO TOMADA 2P+T 20A	UN	0	50
430	MODULO TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UN	0	50
431	MODULO TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UN	0	50
432	MODULO TOMADA RJ 45	UN	0	50
433	MODULO TOMADA TELEFONE + RJ 11	UN	0	50
434	NOVODUTO LP	MT	40	200
435	PAINEL DE COMANDO PARA MOTORES TRIFÁSICOS DE 3 A 200CV 220V COMPLETO - PARTIDAS DIRETA, ESTRELA-TRIÂNGULO E SOFTSTARTER	UN	5	100
436	PAINEL DE COMANDO PARA MOTORES TRIFÁSICOS DE 3 A 200CV 380V COMPLETO - PARTIDAS DIRETA, ESTRELA-TRIÂNGULO E SOFTSTARTER	UN	5	100
437	PARAFUSO AUTOBROCANTE PHILLIPS 4,2X13MM	UN	0	1000
438	PARAFUSO AUTOBROCANTE PHILLIPS 4,2X25MM	UN	0	1000
439	PARAFUSO AUTOBROCANTE PHILLIPS 4,8X19MM	UN	0	1000
440	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXT 5,5X1/2	UN	0	1000
441	PARAFUSO DRYWALL FL PB 4.2X19 BROCANTE	UN	100	500
442	PERFIL PVC 10X10X2000 C/FITA ADESIVA	UN	0	300
443	PERFIL PVC 110X20X2000MM	UN	0	300
444	PERFIL PVC 20X10X2000MM C/FITA ADESIVA	UN	0	300
445	PERFIL PVC 40X15X2000MM C/FITA ADESIVA	UN	0	300
446	PERFIL PVC 50X20X2000MM	UN	0	300
447	PLAFONIER COM SOQUETE EM PORCELANA PLAFONIER COM SOQUETE EM PORCELANA, CONTATOS EM BRONZE FÓSFORO, SUPORTE PARA 1 LÂMPADA, SOQUETE E27, TENSÃO 250V, POTÊNCIA 100W.	UN	0	500
448	PLUGUE CHATO 2P+T 10A	UN	0	20
449	PLUGUE CHATO 2P+T 20A	UN	0	20
450	PLUGUE MOVEL 2P+T 16A 220V	UN	0	20
451	PLUGUE MOVEL 2P+T 16A 380V	UN	0	20
452	PLUGUE MOVEL 2P+T 32 A 380V	UN	0	20
453	PLUGUE MOVEL 2P+T 32A 220V	UN	0	20

454	PLUGUE MOVEL 3P+T 125A 380V	UN	0	20
455	PLUGUE MOVEL 3P+T 16A 220V	UN	0	20
456	PLUGUE MOVEL 3P+T 16A 380V	UN	0	20
457	PLUGUE MOVEL 3P+T 32A 220V	UN	0	20
458	PLUGUE MOVEL 3P+T 32A 380V	UN	0	20
459	PLUGUE MOVEL 3P+T 63A 220V	UN	0	20
460	PLUGUE MOVEL 3P+T 63A 380V	UN	0	20
461	POSTE FINAL BORNE K	UN	8	40
462	PROTETOR DPS 20KA 275V	UN	0	150
463	PROTETOR DPS 20KA BIVOLT	UN	0	150
464	PROTETOR DPS 40KA 275V	UN	0	150
465	PROTETOR DPS 45KA 175V CLASSE II	UN	0	150
466	PROTETOR DPS 45KA BIVOLT	UN	0	150
467	PROTETOR DPS 60KA 275V	UN	0	150
468	PROTETOR DPS GRID P/ BAIXA TENSAO 280V 10KA I	UN	0	150
469	PROTETOR DPS VCL 45KA 275V	UN	0	150
470	QUADRO COMANDO 1000X800X200MM CHAPA	UN	0	5
471	QUADRO COMANDO 1000X800X250 CHAPA	UN	0	5
472	QUADRO COMANDO 1000X800X300 CHAPA	UN	0	5
473	QUADRO COMANDO 1000X800X350 CHAPA	UN	0	5
474	QUADRO COMANDO 1200X1000X250MM CHAPA	UN	0	5
475	QUADRO COMANDO 1200X1000X300MM CHAPA	UN	0	5
476	QUADRO COMANDO 1200X1200X300 CHAPA	UN	0	5
477	QUADRO COMANDO 1200X800X250 CHAPA	UN	0	5
478	QUADRO COMANDO 1200X800X300 CHAPA	UN	0	5
479	QUADRO COMANDO 1200X800X350 CHAPA	UN	0	5
480	QUADRO COMANDO 1700x1000x250 CHAPA	UN	0	5
481	QUADRO COMANDO 1800X1000X400MM CHAPA	UN	0	5
482	QUADRO COMANDO 300X300X200 CHAPA	UN	0	5
483	QUADRO COMANDO 400X300X200 CHAPA	UN	0	5
484	QUADRO COMANDO 400X400X200 CHAPA	UN	0	5
485	QUADRO COMANDO 400X400X250 CHAPA	UN	0	5
486	QUADRO COMANDO 500X400X200 CHAPA	UN	0	5
487	QUADRO COMANDO 500x400x200 CHAPA	UN	0	5
488	QUADRO COMANDO 500X400X250 CHAPA	UN	0	5
489	QUADRO COMANDO 500X400X300 CHAPA	UN	0	5
490	QUADRO COMANDO 600X400X200 CHAPA	UN	0	5
491	QUADRO COMANDO 600X500X200 CHAPA	UN	0	5
492	QUADRO COMANDO 600X500X250 CHAPA	UN	0	5
493	QUADRO COMANDO 600X500X300 CHAPA	UN	0	5
494	QUADRO COMANDO 800X600X200 CHAPA	UN	0	5
495	QUADRO COMANDO 800X600X250 CHAPA	UN	0	5
496	QUADRO COMANDO 800X600X300 CHAPA	UN	0	5
497	QUADRO DE COMANDO 600X500X200	UN	1	5
498	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EM-BUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UN	0	20

499	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	0	20
500	QUADRO DIST 24 DISJ BARRA 150A DIN SOB	UN	0	5
501	QUADRO DIST 28 DISJ BARRA 100A DIN SOB	UN	0	5
502	QUADRO DIST 36 DISJ BARRA 150A DIN EMB	UN	0	5
503	QUADRO DIST 48 DISJ BARRA 150A DIN BR SOB	UN	0	5
504	QUADRO DIST 72 DISJ BARRA 225A DIN EMB	UN	0	5
505	RECEPTACULO AMPLIACAO E27 P/E40	UN	0	30
506	RECEPTACULO LEVE LISO E27 1450	UN	0	30
507	RECEPTACULO LEVE PLAFONIER E27 1451	UN	0	30
508	REFLETOR LED 100W 6500K BIVOLT	UN	0	100
509	REFLETOR LED 200W 6000K BIVOLT IP65	UN	0	100
510	REFLETOR LED 50W 6000K BIV IP65	UN	0	100
511	REFLETOR LED 600W 6500K BIVOLT	UN	0	100
512	RELÉ DE NÍVEL 220V	UN	0	30
513	RELÉ FALTA DE FASE 220-240v	UN	2	100
514	RELÉ FALTA DE FASE 380-480V	UN	0	100
515	RELÉ FOTOCELULA 1000W BIVOLT	UN	0	50
516	RELÉ NIVEL DUPLA FUNCAO JPN 1 110/220V	UN	0	100
517	RELÉ TEMPO RETARDO ENERGIZACAO 30 SEG. RE 24-220V	UN	0	20
518	RELÉ TÉRMICO 15~23A	UN	2	30
519	RELÉ TÉRMICO 22~32A	UN	0	30
520	RELÉ TÉRMICO 32~50A	UN	0	30
521	RELÉ TÉRMICO 7~10A	UN	0	30
522	SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO 12M BIVOLT	UN	0	30
523	SINALEIRO AMARELO 220V	UN	0	50
524	SINALEIRO LED 22MM 220/127v BRANCO	UN	4	20
525	SINALEIRO LED 22MM 220/127v VERDE	UN	4	20
526	SINALEIRO LED 22MM 220/127v VERMELHO	UN	4	20
527	SINALEIRO VERDE 220V	UN	0	50
528	SINALEIRO VERMELHO 220V	UN	0	50
529	SOFTSTARTER 130A 600V 50/60HZ	UN	0	10
530	SOFTSTARTER 171A 600V 50/60HZ	UN	0	10
531	SOFTSTARTER 200A 600V 50/60HZ	UN	0	10
532	SOFTSTARTER 255A 600V 50/60HZ	UN	0	10
533	SOFTSTARTER 30A 600V 50/60HZ	UN	0	10
534	SOFTSTARTER 312A 600V 50/60HZ	UN	0	10
535	SOFTSTARTER 85A 600V 50/60HZ	UN	1	10
536	SOQUETE PARA LÂMPADA LED TUBULAR, CONJUNTO COM DUAS UNIDADES	UN	0	2000
537	SUPORTE 45 PARA TRILHO DIN	UN	3	20
538	SUPORTE SUSPENSÃO IGREJINHA 100X50 P/ELETROCALHA	UN	0	50
539	SUPORTE SUSPENSÃO IGREJINHA 150X100 P/ELETROCALHA	UN	0	50
540	SUPORTE SUSPENSÃO IGREJINHA 150X50 P/ELETROCALHA	UN	0	50
541	SUPORTE SUSPENSÃO IGREJINHA 200X100 P/ELETROCALHA	UN	0	50
542	SUPORTE SUSPENSÃO IGREJINHA 300X100 CP 16 P/ELETROCALHA	UN	0	50